

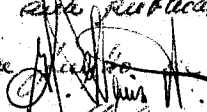
Legais: A. Louis Basermann Prefeito Municipal de Penz de Barrocas, rescisão dos estatutos

decreto:

Art. 1º) É visível aos poderes do Governador do Estado de Santa Catarina, através da Mesa Diretora e Desembargador do Rio para decretar este Oficial, o dia de hoje.

Art. 2º) Toda as despesas públicas Municipais, desde as despesas fixadas a mais por -

Art. 3º) Esta, desde a data de sua publicação, revoga as -  
disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Penz de Barrocas, 27 de Junho, 1958

  
A. Louis Basermann  
Prefeito Municipal